

Lei n: 19/58

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e eu,
Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um
"crédito especial" de Cr. \$ 18.000,00 (dezoito mil
cruzeiros), destinados ao pagamento de um
atôno aos funcionarios e empregados desta
Prefeitura, á base de Cr. \$ 500,00 (quinhentos
cruzeiros) cada um.

§ Único - O atôno de que faz referêcia este artigo, é
extensivo aos inativos.

Artigo 2º) - O valor do presente crédito será coberto
com os recursos provenientes do excciso
de arrecadação a verificar-se no
corrente exercicio.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Angatuba, em 3 de dezembro 1.958

a) Antonio José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado nesta data

a) Natal Favoli

Secretário